



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Processo nº: 63453.000737/2023-19
1.2 Objeto: Contratação de serviço de comunicação satelital baseado nos serviços IRIDIUM, INMARSAT, FleetPhone e FleetBroadband (FBB) para atender à necessidade dos Navios subordinados ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo).

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Inicialmente, importante entendermos o propósito e razão de existir tanto do Grupamento de Navios Hidroceanográficos quanto de cada um de seus Meios Subordinados, a fim de inserirmos e contextualizarmos a necessidade da contratação em tela:

2.1.1 O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

2.1.2 O Navio Hidroceanográfico "Taurus" e "Amorim do Valle" são dotados de uma grande capacidade operativa e são capazes de realizar diversas missões atinentes à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), por exemplo, sondagem multifeixe e levantamentos hidroceanográficos. Estas operações estão diretamente ligadas com os compromissos do Brasil relacionados com as atividades de levantamentos hidroceanográficos, consubstanciados nos dispositivos prescritos no 3º Plano Cartográfico implantado pela Marinha do Brasil, sendo de grande importância para a segurança da navegação, esta que é uma das atribuições subsidiárias da Marinha do Brasil. Estes serviços visam atender aos navegantes no mar e nas vias navegáveis interiores.

2.1.3 O Navio de Pesquisa Hidroceanográfico "Vital de Oliveira" serve como uma plataforma flutuante capaz de realizar Levantamentos

Hidrográficos (LLHH) mono e multifeixe, estações oceanográficas, levantamentos geodésicos, monitoramento meteorológico e manutenção de sinais náuticos, de forma a contribuir para o apoio à aplicação do poder naval, à segurança da navegação e para execução de projetos nacionais de pesquisa.

2.1.4 A cada ano, o Navio Polar "Almirante Maximiano" e o Navio de Apoio Oceanográfico "Ary Rongel", e sua Tripulação se preparam para passar, em média, seis meses em campanha no continente gelado, em geral de outubro a abril, aproveitando dessa forma, as condições climáticas menos rigorosas do chamado "verão antártico". Dentre as tarefas alocadas ao Navio, destacam-se o reabastecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) com óleo, equipamentos e gêneros, o apoio a projetos de ciência e de tecnologia, além da realização de sondagens e levantamentos oceanográficos desde o continente sul-americano até o continente antártico. Os projetos visam à investigação de mudanças ambientais na Antártica e seus impactos globais. Suas atividades científicas envolvem pesquisadores de diversas instituições de ensino de renome do país, que desenvolvem seus trabalhos utilizando como base a EACF, os navios envolvidos e diversos acampamentos estabelecidos na região, lançados, apoiados e recolhidos pelo Navio.

2.1.5 O Navio Hidroceanográfico Faroleiro "Almirante Graça Aranha" tem como missão apoiar a construção e efetuar o apoio a faróis, posicionar, manter e reparar o balizamento, na costa brasileira, bem como efetuar levantamentos hidroceanográficos, a fim de contribuir para o apoio à Segurança da Navegação e às Operações Navais na área marítima de interesse para o Brasil.

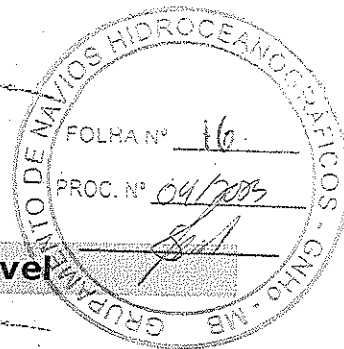
2.1.6 O Navio Oceanográfico "Antares" tem como missão efetuar Levantamentos Hidrográficos, a fim de contribuir para o apoio à aplicação do Poder Naval e a Segurança da Navegação na área marítima de interesse do Brasil e, ainda, contribuir para a execução de projetos nacionais de pesquisas em Águas Jurisdicionais Brasileiras e dos resultantes de compromissos internacionais.

2.1.7 O Navio Hidroceanográfico "Cruzeiro do Sul" tem como missão básica efetuar Levantamentos Hidrográficos e coleta de dados ambientais, a fim de contribuir para o apoio à aplicação do Poder Naval, a segurança da navegação na área marítima de interesse do Brasil e vias navegáveis interiores, a execução de projetos nacionais de pesquisas em Águas Jurisdicionais Brasileiras e dos resultantes de compromissos internacionais e a formação de pesquisadores, professores e alunos nas disciplinas relacionadas ao mar.

2.2 Diante do exposto, salienta-se que a contratação de franquias de comunicação satelital para os equipamentos de comunicação instalados nos Navios visa atender a demanda de comunicação eficiente, flexível, confiável e redundante em tempo-real dos Navios durante suas missões, principalmente quando em alto-mar, isolados e afastados da costa, em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) ou no exterior.

3 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Navio Hidroceanográfico Faroleiro Almirante Graça Aranha Divisão de Eletrônica e Comunicações	1º Ten. Victor de Almeida PRIMO



4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

4.2.1 Os serviços são considerados de natureza comum e não continuada, pois se entende que a prestação de um serviço específico ocorrerá em um período predeterminado.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.5 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros. Faz parte desse item toda a sinalização, barreiras, e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros; e

4.6 Os serviços deverão atender, aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a Marinha do Brasil e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do ANEXO VIII.

4.8 Outrossim, a empresa CONTRATADA adotará as **seguintes práticas de sustentabilidade** no fornecimento dos itens, quando couber:

4.8.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.8.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.8.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.8.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.8.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.8.6 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.9 A empresa CONTRATADA deverá possuir outorga emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Interesse Coletivo e Restrito, na modalidade Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), em conformidade com os padrões estabelecidos pela Norma 16/97, aprovada pela Portaria no 560, de 3 de Novembro de 1997, do Ministério das Comunicações.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A estimativa do custo total do certame corresponde ao valor pesquisado junto ao Painel de Preços, ao Comprasnet, sítios especializados na Internet e aos fornecedores, conforme preceituam a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de serviços de comunicação satelital baseados nos sistemas IRIDIUM, ISATPHONE, FLEETPHONE e FLEETBROADBAND (FBB) em apoio ao Grupamento de Navios Subordinados (GNHo) e Navios Subordinados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2 Essa modalidade de contratação foi a escolhida, pois propicia à Administração a possibilidade de contratação dos serviços relacionados de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos para tal.

6.3 A fim de que possam cumprir as missões de sua responsabilidade, os Navios subordinados diretamente ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), necessitam manter adequada comunicação com Estações em terra e outros Navios, de forma confiável, flexível, eficiente e redundante, no intuito de aumentar sua capacidade de integração com as redes de Comando e Controle, incrementar a segurança de sua navegação e salvaguardar a vida de suas tripulações durante suas missões, frequentemente operando isolados, afastados das infraestruturas de comunicações em terra e sob condições de mar e climáticas adversas.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As estimativas das quantidades foram estabelecidas com base nos históricos de utilização de serviços de comunicação satelital por cada Navio em anos anteriores e no planejamento de Comissões para estes no período contemplado.



8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi a média dos valores obtidos, de acordo com o Caput, do art. 6º, da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Do ponto de vista técnico e econômico, constatou-se vantajosidade em agrupar itens em lotes. Agrupamento este, que se deu mediante a verificação das características individuais de cada item, pelo fato de serem aplicados a diferentes tipos de terminais e equipamentos de comunicação satelital embarcados nos Navios partícipes, não sendo possível o intercâmbio de planos não aplicáveis a seus equipamentos específicos.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para o procedimento licitatório em lide, não há contratações correlatas ou interdependentes.

11 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a adoção da solução de fornecimento dos serviços deste processo, espera-se alcançar economicidade na contratação de franquias de comunicação satelital para o GNHo e Navios Subordinados.

12.2 A contratação de franquias de comunicação satelital por meio de pregão eletrônico também visa dar celeridade ao processo de aquisição, desonerando a Administração de processos individuais de contratação para cada Navio, além de gerar economicidade por meio da escala, concentrando a demanda de todos os Navios para o período em uma única contratação, e permitir maior flexibilidade aos usuários no caso de utilizações inopinadas, característica inerente ao emprego de meios Navais militares.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os Navios deverão contatar a empresa com a devida antecedência para agendamento da ativação da franquia em tempo oportuno, de forma a não prejudicar suas atividades.

13.2

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.3 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.4 Que seja observada a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.5 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.6 Os objetos especificados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.7 Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

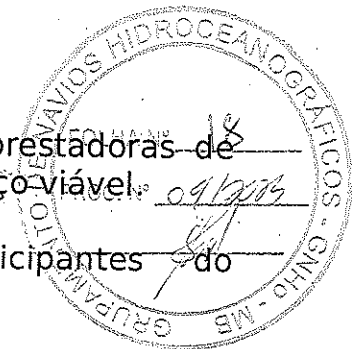
14.8 Observar o Decreto Federal no 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após apresentação dos dados nos itens anteriores, ratificado pela impossibilidade de realização do serviço por militares de bordo, os serviços descritos neste Estudo Preliminar são considerados comuns,

disponíveis de forma usual no mercado das empresas prestadoras de serviço dessa natureza, o que torna a contratação do serviço viável.

15.2 Sendo assim, ratificam os servidores participantes do planejamento.



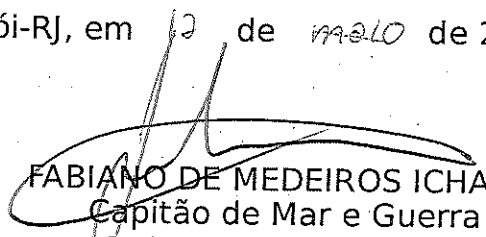
Niterói-RJ, em 11 de maio de 2023.


ROSEMAR DUARTE BARJA JÚNIOR
Capitão-Tenente
Chefe do Departamento de Operações


VICTOR DE ALMEIDA PRIMO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Eletrônica e Comunicações

Aprovo:

Niterói-RJ, em 12 de maio de 2023.


FABIANO DE MEDEIROS ICHAYO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EM BRANCO